



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 149/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 5 de abril de 2021.


Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas recebeu queixa por episódio de descumprimento da lei de transparência, formulado pelo pesquisador Lucas Ferrante do INPA. Segundo consta evidenciado pelo documento anexo, a demanda por e-mail, feita pelo referido pesquisador, no dia 19/03/21, teria ficado sem resposta da SES¹.

Sobre o fato, requisitamos, no prazo de 3 (três) dias, justificativas e providências, considerando o imperativo legal de publicidade e transparência pública na forma da Lei 12.527/2011.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE - SES

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375

NESTA

¹ requerendo, dentre outras informações, o número de pacientes internados na cidade de Manaus por COVID-19, nos meses de novembro e dezembro de 2020, e janeiro e fevereiro de 2021.